



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Comissão permanente para organizar a cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal.					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
Não se aplica, conforme inciso I do § 1º do art. 22 da Portaria 23.000/2025.					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
<b>1.1 - Descrição do objeto:</b> Locação de materiais e mobiliário em geral, serviço comum, incluindo transporte, montagem e desmontagem, para atender à cerimônia de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidad e	Quantida de	Código Compras
1	1	Unifila	Un	60	20460
	2	Cadeira em ferro	Un	320	20460
	3	Aparador do tipo banquete com toalha	Un	4	20460
	4	Balcão de bar com tampo	Un	3	20460
	5	Mesa alta tipo drink em ferro ou madeira	Un	6	20460
	6	Banqueta alta em ferro ou madeira	Un	24	20460
	7	Bandeja de prata	Un	2	20460
<b>1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:</b> ( X ) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.					



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**1.3** - O regime de execução do serviço será o seguinte:

Empreitada por preço global.

**1.4** - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

**1.5 - Natureza do objeto:**

Compras, locações e outros Serviços.

**1.6 - Necessidade de indicação de responsável técnico:**

Não.

**1.7** - Foi necessário exigir marca?

Não.

**1.8** - Trata-se de contratação por escopo?

Não.

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

Os materiais e mobiliário a serem fornecidos pela CONTRATADA são os indicados no subitem 1.1, com os respectivos quantitativos e deverão ser fornecidos observando o seguinte detalhamento:

ITEM 1 - Unifilas (pedestais) com sistema retrátil, em **aço inox**, com fita **preta** de 2 metros, devendo permitir acoplamento da fita em três posições distintas.

ITEM 2 - Cadeiras em ferro preto fixas, sem braços, com encostos em treliça ou trabalhos em ferro e assentos almofadados revestidos em couro ou curvim preto., As cadeiras deverão estar com a pintura íntegra, sem descascamentos, oxidação, manchas ou falhas de cobertura; estrutura firme e estável, sem folgas, empenamentos ou deformações; soldas íntegras, sem trincas ou fissuras; e



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

assentos sem rasgos, furos, desgaste excessivo, afundamentos ou irregularidades, inclusive nas bordas e quinas. Os assentos deverão ter comprimento e largura de 0,40 metros. A altura da cadeira do chão até o assento deverá ser de 0,45 metros.

ITEM 3 - Aparadores do tipo banquete, com tampo de madeira com comprimento de 2,20 metros e largura de 0,80 metros, com pés de metal com altura de 0,75 metros e dispositivo para travamento do tampo e dos pés para total estabilidade, podendo o comprimento e a largura terem variação da ordem de 10% para menos. Os aparadores deverão ser cobertos em todos os lados até o chão por toalhas de gorgorão na cor preta a serem fornecidas pela CONTRATADA sem custo adicional.

ITEM 4 - Balcões de bar em madeira de demolição OU em ferro preto, com tampo de vidro OU madeira OU ferro preto, com comprimento de 1,60 metros, largura de 0,60 metros e altura de 0,90 metros, podendo o comprimento e a largura terem variação da ordem de 10% para menos. Todos os balcões deverão ser do mesmo modelo e material, da mesma cor/tonalidade e deverão, na véspera do evento, receber tratamento com verniz e óleo para hidratar e dar brilho à parte de madeira ou receber pintura, caso seja de ferro preto.

ITEM 5 - Mesa redonda ou quadrada alta tipo drink de ferro preto ou marrom OU em madeira, medindo 1,10 m de altura, com tampo de vidro OU de madeira, medindo 0,60 metros de diâmetro ou 0,60 metros de cada lado, podendo as duas medidas terem variação da ordem de 10% para mais.

ITEM 6 – Banqueta alta tipo drink de ferro preto ou marrom OU madeira, medindo cerca de 0,93 metros de altura, sem braços, com encosto em treliça ou trabalhos em ferro OU em madeira. A banqueta deverá fazer conjunto com a mesa do ITEM 5 ou seja, deverá ter o mesmo padrão de material. Os assentos das banquetas deverão ser almofadados, revestidos em couro ou curvim preto ou marrom sem descascamentos, manchas, rasgos, furos, desgaste excessivo, afundamentos ou irregularidades, inclusive nas bordas e quinas., e com cerca de 0,30 metros de diâmetro. As medidas acima podem ter variação da ordem de 10% para mais.

ITEM 7 - Bandejas de prata retangulares, com alças e com dimensões de 55 centímetros de comprimento e 40 centímetros de largura, podendo estas duas



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

medidas terem variação da ordem de 10% para mais. As bandejas deverão estar polidas, com brilho, sem manchas ou arranhões para o evento.

2.1.2 - Em todos os itens especificados no subitem 2.1, o fornecimento implica a obrigação de a CONTRATADA promover os respectivos transporte, montagem e desmontagem.

2.1.3 - **Todas** as cadeiras do ITEM 2 e as banquetas do ITEM 6 deverão, na véspera do evento, receber **retoques** na pintura.

2.1.4 - A CMBH fornecerá o layout (anexo 1 – Projeto Grande Colar 2026) para a distribuição dos materiais e mobiliário previstos no subitem 2.1 deste termo de referência, nos espaços a serem utilizados, o qual deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA sem custo adicional.

2.1.5 - Todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMBH ou aos materiais fornecidos, oriundo de transporte, uso, quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo, será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo o repasse do mesmo à CMBH, exceto o disposto no subitem 2.1.5.1 seguinte.

2.1.5.1 - A CONTRATADA será indenizada por danos ocorridos a quaisquer dos itens disponibilizados para a CMBH para a prestação dos serviços, desde que decorrentes de culpa dos funcionários desta última ou de terceiros a seu serviço, de acordo com as normas previstas no Código Civil Brasileiro.

2.1.6 - Caberá à CONTRATADA observar as normas legais referentes a transporte, descarga e carga dos materiais para a região onde se encontra a CMBH, de forma a atender aos horários estabelecidos pela CMBH, não podendo a CMBH ser responsabilizada por qualquer penalidade que vier a ser aplicada à CONTRATADA em razão de irregularidades na execução dos referidos serviços.

2.1.7 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, incluindo o seu transporte e nada mais



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

podendo ser repassado à CMBH, a qualquer título, ressalvados os casos eventualmente previstos neste TR.

2.1.8 - A cerimônia do Grande Colar está prevista para ocorrer em 09/12/26. **A entrega e a montagem dos materiais e do mobiliário deverá ocorrer, pela manhã, no dia 07/12/26 ou 08/12/26, a ser definido pela CMBH, iniciando-se no mínimo às 7h e no máximo às 9h. O recolhimento de todo o material deverá ser realizado no dia seguinte ao evento pela manhã, a partir das 8h e ser finalizado até às 12h.**

2.1.9 - As datas e horários citados acima são uma previsão e poderão ser alterados a critério da CMBH com 15 (quinze) dias de antecedência.

2.1.10 - O CERIMONIAL do Legislativo e a DIVGEA farão, se julgarem necessário, na véspera da entrega dos materiais e do mobiliário, uma vistoria final dos itens alugados, enviando representantes ao local onde estará o quantitativo total dos materiais e mobiliário que serão disponibilizados para o evento. Caso ocorra a vistoria final, a CMBH comunicará a CONTRATADA com 10 (dez) dias de antecedência para agendamento de dia e horário da visita.

2.1.11 - Toda vez que a obrigação da CONTRATADA envolver, para a sua adequada execução, a disponibilização de material, equipamento ou profissional não explicitados nas descrições respectivas deste TR, o custo correspondente já deverá ter sido considerado na cotação do preço da proposta comercial.

2.1.12 - São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- administrar, executar e alocar os serviços e materiais relacionados no subitem 2.1, respondendo por todos eles perante a CMBH;
- responsabilizar-se por quaisquer ônus, danos e prejuízos decorrentes de atrasos, omissões ou erros na execução dos serviços e, ainda, por problemas com materiais que redundem em não atendimento às demandas da CMBH;
- responsabilizar-se por todo e qualquer transporte necessário ao deslocamento de pessoas e de materiais, seja ele próprio ou locado, bem como por qualquer custo relativo à alimentação do pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços;
- informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação dos



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

serviços e no cumprimento das exigências constantes deste termo de referência e assistir à CMBH, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

e) observar e cumprir todas as diretrizes constantes da contratação;

f) disponibilizar pessoal qualificado e experiente na área de eventos, assegurando disponibilidade para atendimento rápido e prontidão no cumprimento de todas as demandas operacionais necessárias à execução desta contratação. g) garantir que toda a estrutura contratada para as solenidades esteja efetivamente montada e

distribuída no prazo definido pela CMBH;

h) obedecer às normas técnicas existentes para montagem, desmontagem e operação de estruturas e equipamentos;

i) observar as normas de segurança de trabalho vigentes e referentes aos serviços contratados, orientando seus funcionários sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva nas dependências da CMBH, bem como alocando os equipamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades;

j) disponibilizar à CMBH, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do evento, vista aos materiais e mobiliário a serem alocados para a execução do objeto, para prévia aprovação por parte da CMBH;

k) com relação ao disposto na letra anterior, caso algum material ou mobiliário seja recusado, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro para nova vistoria no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**2.2 - Possibilidade de subcontratação:**

Não.

**2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?**

Não.

### 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

**3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto:**

para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**3.2** - A duração da vigência será:

Até o final do exercício da contratação.

**3.3** - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

**3.4** - Possibilidade de prorrogação:

Não. Em razão de: o serviço será prestado uma única vez e possui data definida de execução.

### 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1** - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Comissão permanente para organizar as cerimônias de posse dos agentes políticos municipais eleitos e as de entrega do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Colar.

**4.2** - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

pelo seguinte servidor: Chefe da Divisão de Gestão Administrativa.

**4.3** - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2.1 deste TR.

**4.4** - O faturamento será realizado:

Ao final da execução do serviço.

**4.5** - O reajuste do contrato terá como referência:

A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

**4.6** - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: 5 (cinco) dias úteis.

**4.7** - O serviço deverá ser prestado:

Até o término da vigência contratual.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**4.8** - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia. A entrega e montagem dos itens deverá seguir o disposto no item 2.1.8 do presente termo de referência.

### 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal constitui-se na principal comenda concedida anualmente pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) a pessoas físicas ou jurídicas pela prestação de serviços notáveis ou por excepcional mérito.

A cerimônia deste ano, prevista para o dia 09/12/2026, ocorrerá no Palácio Francisco Bicalho, sede do Legislativo desta Capital, e demandará a contratação de serviços prestados por empresas especializadas, dentre os quais se incluem os que compõem o objeto deste Termo de Referência, visando garantir a perfeita execução do evento.

Assim, a presente contratação objetiva viabilizar a concessão de homenagens pelos vereadores e é proposta pela comissão permanente para organizar a cerimônia do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal. Considerando que a referida homenagem é entregue anualmente em sessão solene a ser realizada no edifício-sede da CMBH, justifica-se a locação de materiais e mobiliário para o evento.

Cumprir destacar ainda que, nos termos da portaria 23.082/2025, tal comissão é responsável, dentre outras incumbências, por apresentar projeto do evento ao Presidente da Câmara, incluindo calendário para os atos necessários à sua realização.

Os quantitativos demandados se justificam levando-se em conta a natureza dos trabalhos e a agenda de atividades que serão executadas, tudo em atenção ao planejamento desenvolvido pela Comissão Organizadora do Grande Colar, observado o disposto na Portaria nº 23.082/2025 e tiveram como base os eventos anteriores realizados na Casa.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O projeto do Grande Colar (anexo 1 – Projeto Grande Colar 2026) contendo as especificações e definições do evento, inclusive os quantitativos do presente termo de referência, foi aprovado pela Presidência e pela Comissão do evento e segue junto a este TR.

As unifilas serão utilizadas para a delimitação dos espaços.

As cadeiras serão distribuídas nos vários espaços para atender ao público presente, estimado em 450 convidados. Os balcões serão utilizados para o atendimento da chancelaria, imprensa e autoridades. Os aparadores com toalhas servirão de apoio para o fornecimento de café, água e serviço de buffet.

As mesas altas bem como as banquetas irão compor o ambiente em que será servido o buffet do evento, ambiente este que demanda espaço para circulação e, conseqüentemente, um mobiliário diferenciado e com medidas específicas por se tratar de local em que ocorrerá serviço volante de garçom, comportando cerca de 250 convidados.

Embora a CMBH tenha adquirido cadeiras e balcões destinados a eventos diversos, os itens contratados não atendem de forma suficiente nem adequada às necessidades específicas do evento do Grande Colar. As cadeiras atuais da CMBH possuem dimensões superiores às recomendadas para o referido evento (subitem 2.1), o que acarretaria a diminuição de aproximadamente 30 lugares no espaço principal — fato crítico, considerando tratar-se da área que concentra o maior número de convidados. Com base na experiência dos eventos anteriores, é imprescindível a manutenção do quantitativo de cadeiras estabelecido no projeto aprovado (anexo 1).

No que se refere aos balcões, observa-se que os itens em aquisição destinam-se à reposição dos já existentes na Casa, sendo, contudo, significativamente menores do que aqueles utilizados tradicionalmente no Grande Colar. Como esse é um evento de grande público, torna-se imprescindível a utilização de balcões maiores, que comportem um número maior de recepcionistas, garantindo a fluidez no atendimento e o bom andamento do evento.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A Câmara não possui os demais materiais, com exceção dos aparadores tipo banquete e das unifilas, que existem em quantidade insuficiente.

As características estéticas dos itens listados na presente contratação foram definidas com base no que há de maior oferta no mercado.

O objeto da contratação é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente descritos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação se dará por lote por trazer vantagem como a redução dos custos com frete e economia de escala, além de garantir a padronização dos móveis e estruturas solicitados para o evento, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com os requisitos estéticos e funcionais necessários.

### 6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum.

### 7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista no inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### 8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá obedecer às normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis no Brasil, pautando-se, por exemplo, na execução dos serviços pelo uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material de consumo, bem como a geração excessiva de resíduos, o descarte adequado de resíduos e equipamentos obsoletos, entre outras boas práticas, tendo como referência, no que couber, a Instrução Normativa SLTI-MPOG no 01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal.

### 9 - DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso?  
( X ) Não.

**10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O presente termo de referência possui os seguintes anexos:  
Anexo 1 – Projeto Grande Colar 2026, contendo anexo Layout Grande Colar 2026

**11 - DATA E ASSINATURAS**

Belo Horizonte, 26 de maio de 2026.

**Área demandante e gestora:**  
**Comissão Organizadora do Grande Colar e Posse**

**Diretoria ou equivalente da área demandante:**